



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O
MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
E ASSOCIAÇÃO CULTURAL “OS SERRANOS” U.S.A.**

Contrato – Programa

Entre o Município de Fornos de Algodres e a Associação Cultural “Os Serranos” U.S.A.

(Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação)

CONSIDERANDO:

- *A Câmara Municipal de Fornos de Algodres entende que as associações desportivas e culturais representam uma importante contribuição para o desenvolvimento da cultura e do desporto no concelho;*
- *A Associação Cultural “Os Serranos” U.S.A., solicitou ao Município a atribuição de um apoio financeiro para a realização das suas atividades.*
- *As atribuições dos Municípios nos domínios do Património, Cultura e Ciência, estão previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;*
- *Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;*

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33, do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, “Apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...”, é celebrado o presente CONTRATO-PROGRAMA,

Entre,

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES, Pessoa Coletiva com o número 505 592 959, com sede em E. N. 16, Fornos de Algodres, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António Manuel Pina Fonseca, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e,

ASSOCIAÇÃO CULTURAL “OS SERRANOS” U.S.A., Pessoa Coletiva com o número 503 471 615, com sede na Guarda, representada neste ato pela Presidente da Direção, Matilde Rebelo, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O presente protocolo tem como objeto o estabelecimento de uma colaboração entre as entidades outorgantes, nas áreas em que ambas tenham manifesto interesse, com vista à divulgação e promoção de ações no âmbito da promoção do turismo, em particular a realização do 40.º aniversário do segundo outorgante que se realizará em Newark, nos EUA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DEVERES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Para a execução do Contrato-Programa, é celebrado o presente contrato, no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
2. A comparticipação financeira referida na cláusula anterior será liquidada pelo Primeiro Outorgante numa única prestação, no mês de março.

CLÁUSULA TERCEIRA (DEVERES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito da execução do presente protocolo, o Centro Cultural “Os Serranos” U.S.A., compromete-se:

- a) Promover o concelho de Fornos de Algodres durante o 40.º aniversário do segundo outorgante;
- b) Garantir a divulgação por meios publicitários do concelho de Fornos de Algodres durante todo o evento que decorre de 26 a 31 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA (ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA)

1. Compete ao Primeiro Outorgante verificar o exato cumprimento do programa que justificou a celebração do presente Contrato Programa, procedendo ao acompanhamento.
2. Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações acerca da execução do presente contrato-programa sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA (INCUMPRIMENTO E RESCISÃO)

O Município de Fornos de Algodres e o Centro Cultural “Os Serranos” U.S.A. colaboram numa base de confiança, comprometendo-se ao dever de consulta e preferências mútuas, no respeito pela legislação pertinente, em relação a iniciativas ligadas ao âmbito deste contrato-programa.

**CLÁUSULA SEXTA
(INCUMPRIMENTO E RESCISÃO)**

O incumprimento culposo pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui causa de rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, a devolução dos montantes recebidos, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

**CLÁUSULA SETIMA
(CASOS OMISSOS)**

Em todo o omissos, regularão as disposições legais em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA
(ENTRADA EM VIGOR)**

O contrato-programa entra em vigor na data da assinatura.

O presente Contrato-Programa foi celebrado em Fornos de Algodres, é feito em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Fornos de Algodres, ____ de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Direção da Associação
Cultural “Os Serranos” U.S.A.

(Antonio Manuel Pina Fonseca)

(Matilde Rebelo)